DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 035

LEI Nº 2.200, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Concede revisão geral anual aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Concede, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, revisão geral anual dos vencimentos/salários dos Secretários Municipais **1,8009%**, referente ao índice total do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), atinente ao período compreendido entre os meses de janeiro de 2024 à abril de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em **1º de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 18 de junho de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 036

LEI Nº 2.201, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Concede revisão geral anual ao Prefeito e Vice-Prefeita e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Concede, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal de 1988, revisão geral anual do vencimentos/salários do Prefeito e Vice-Prefeita em **1,8009%**, referente ao índice total do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), atinente ao período compreendido entre os meses de janeiro de 2024 à abril de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em **1º de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 18 de junho de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 037

LEI Nº 2.202, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a instalação de armários de "guarda-volumes" nas agências bancárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam os bancos e as agências bancárias, no âmbito do município de Guará que possuem portas com dispositivos de travamento eletrônico, obrigados a manter na área que as antecedem, armários de "guarda-volumes".

Art. 2º Os armários de guarda-volumes mencionados no artigo anterior, serão destinados aos usuários dos estabelecimentos bancários que portarem objetos, cuja entrada não é permitida pelos detectores de metais, instalados nas portas giratórias e objetos diversos que dificultem a passagem.

Art. 3º O uso do guarda-volume deverá ser aleatório, não podendo ser reservado.

Art. 4º Para que sejam satisfeitas as necessidades dos usuários, a quantidade de armários de guarda-volumes, deverão estar condizentes com a demanda de clientes.

Art. 5º É concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para que os estabelecimentos dispostos no *caput* do art. 1º realizem todas as adaptações necessárias na presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 18 de junho de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.887, DE 19 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre nova composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, de acordo com a Lei Municipal nº 1.113, de 04.03.1998, a partir desta data fica composto com os seguintes membros:-

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

SÉRGIO LUÍS DA ROCHA – (Titular)
RG nº 7.730.143/SSP-SP

LAÍS ARAÚJO DE PAULA – (Suplente)
RG nº 40.154.754-1/SSP-SP

ACÁSSIO TAKEO TAKAHASHI – (Titular)
RG nº 11.349.416/SSP-SP

CASSIO RANGEL ANDRADE DE CARVALHO – (Suplente)
RG n° 47.336.454-2/ SSP-SP

REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL:

PAULO CESAR DA LUZ LEÃO – (Titular)
RG nº 9.438.474/SSP-SP

LUIZ GUSTAVO LOPES – (Suplente)
RG nº 16.442.840/SSP-SP

REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA:

RICARDO ALVES VIEIRA – (Titular)
RG nº 29.320.518-8/SSP-SP

JOÃO DEMERVAL LELLIS - (Suplente)
RG n° 10.597.813-9

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL:

OSCAR DIAS LINO – (Titular)
RG nº 5.348.596/SSP-SP

MAYRA FURTADO DA ROCHA – (Suplente)
RG nº 40.744.101-3/SSP-SP

DECRETO Nº 3.887, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

ADEMIR FRANCISCO RODRIGUES – (Titular)
RG nº 11.018.159-1/SSP-SP

DIVINO MESSIAS MORAIS – (Suplente)
RG nº 19.541.409/SSP-SP

REPRESENTANTES DOS COMERCIANTES DE INSUMOS:

JULIANO EDUARDO MARCHI – (Titular)
RG nº 27.622.908-3/SSP-SP

LUIS HENRIQUE FISCHER – (Suplente)
RG nº 17.979.160/SSP-SP

§ 1º. A presente composição não acarretará ônus para o Município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho de que trata o "caput" deste artigo será de 02 (dois) anos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.490, de 08 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 19 de junho de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.888, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre nova constituição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 1.609, de 29.12.95 e alterada pela Lei Municipal nº 1.163, de 22.02.2000, passa a ter a seguinte constituição:-

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:-

Representantes do Órgão Municipal de Assistência Social:-

Titular:- Fernanda Cristina de Souza Dornellas
Suplente:- Gisele de Paula Bagnarelli

Representantes da Secretaria da Educação:-

Titular:- Lúcia Maria da Silva Freitas
Suplente:- Gabriel Silveira Teixeira

Representantes da Secretaria de Saúde-

Titular:- Leonora dos Santos Pereira
Suplente:- Paula de Souza Gumieiro

Representantes da Secretaria de Finanças:-

Titular:- Alexandre Alves Gomes
Suplente:- Márcia Regina Mendes

Representantes da Secretaria dos Negócios Jurídicos:-

Titular:- Luciano Gimenes Guerrero
Suplente:- Henrique Lupoli Sotero

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:-

Representantes da Criança e Adolescente:-

Titular:- Sirlene Orlandina Chaves Frazão
Suplente:- Daniel de Lima

DECRETO Nº 3.888, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Representantes de Pessoas Portadoras de

Necessidades Especiais:-
Titular:- William Clemente Rodrigues dos Santos
Suplente:- Roberto Monteiro Candido
Representantes dos Idosos:-
Titular:- Beatriz Fernanda de Mello
Suplente:- Amanda Cavalari de Paula Garcia
Representantes dos Movimentos Sociais:-
Titular:- Paulo Ademar Rossato
Suplente:- Tereza de Fátima Rossi Freitas
Representantes das Entidades Sociais:-
Titular:- Francimir Florentino de Jesus da Silva
Suplente:- Josimar Augusto de Oliveira

Art. 2º A presente constituição não acarretará ônus para os Cofres Públicos Municipais, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.645, de 08 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 19 de junho de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 113

PORTARIA Nº 14.745, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Concede ao Sr. Luiz Carlos Batista Filho, licença remunerada, pelo período de 03 (três) meses, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 05 de julho de 2024, ao Sr. **LUIZ CARLOS BATISTA FILHO, RG nº 30.220.616-4/SSP-SP,** servidor desta Prefeitura, titular do emprego permanente de **PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, licença remunerada, pelo período de 03 (três) meses, em decorrência de sua candidatura para o pleito de 2024, nos termos da legislação eleitoral em vigor, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 1.399/24, de 24.06.24, com deferimento em 24.06.24.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 24 de junho de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 114

PORTARIA Nº 14.746, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença à servidora Thairyne Souza Teles, para tratar de interesse particular, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **THAIRYNE SOUZA TELES, RG nº 42.009.497-0/SSP-SP**, ocupante do emprego permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES**, LICENÇA, para tratar de interesse particular, sem vencimentos e ou remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, no período de 13.08.2024 a 13.02.2025, devendo retornar em 14.02.2025, com fundamento no art. 444, da Consolidação das Leis do Trabalho e em conformidade com o art. 91, da Lei nº 8.112/90, aplicado subsidiariamente no presente caso, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 1.264/2024, de 05.06.24, com deferimento em 24.06.2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 24 de junho de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....